Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Depto de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo Nº.: 09/2015 | Pregão Nº.: 09/2015

DOTAÇÃO

Órgão –11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade – 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto Atividade – 2.031 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA Cód. Red. 52 – 3.3.90.00.00.00.00

1 - DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Chapecó, Centro, União do Oeste/SC, através de seu Gestor Sr. VITORIO GUBERT e do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 2.776/2015, comunica os interessados que está realizando o Processo Licitatório de nº 09/2015 na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo menor preço, por item, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal n. 206/2007, recebendo os envelopes nº 01 contendo os documentos para proposta e envelope nº 02 para habilitação, até o dia 23 de Setembro de 2015, às 09:00 horas, iniciando-se a sessão pública no dia 23 de Setembro de 2015 às 09:15 horas, no Centro Administrativo Municipal, situado a Avenida São Luiz, 531, Centro – União do Oeste/SC.

2 - DO OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a Aquisição de camisetas para realização de atividades educativas em saúde, conforme lista de itens, anexo "I" do presente edital.
- 3. DA CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO, APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO
- 3.1. Em respeito ao art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 esta licitação destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, as quais deverão apresentar Contrato Social, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Certidão da Junta Comercial ou do Registro de Pessoas Jurídicas comprovando a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em original ou cópia autenticada.
- 3.2. Os licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte poderão ofertar propostas, as quais serão consideradas, apenas em caso de inexistir o nú-

mero mínimo de três licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, sendo neste caso, consideradas todas as propostas apresentadas.

- 3.3. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.
- 3.4. O credenciamento dos participantes deverá ser feito mediante:
 - apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes com firma reconhecida em Cartório (Anexo II);
 - cópia autenticada em cartório ou por servidor designado da Prefeitura Municipal de União do Oeste, do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto).
- 3.4.1. Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.
- 3.5. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.
- 3.6. Cada representante poderá representar um único licitante.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N°. 01
DA: (EMPRESA)
AO: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
PROCESSO Nº.:/ LICITAÇÃO Nº.:/
ABERTURA: às HORAS DO DÍA
ENVELOPE "PROPOSTA"

- 4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e total conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.
- 4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 DIAS, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.
- 4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.
- 4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.
- 4.6. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, embalagens, despesas com montagem dos móveis e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.
- 4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)

- 5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
- O Envelope nº 02 deverá conter os documentos necessários à Habilitação da empresa como segue:
- 5.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.
- 5.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta, para com a Fazenda Estadual, e Municipal, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas, expedidas pelos órgãos competentes.
- 5.1.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certidão Negativa de Débito, demonstrando o regular recolhimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 5.1.4 Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei, constante do Anexo V.
- 5.1.5 Certidão Negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 5.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 5.2 A habilitação dos licitantes, fica condicionada ainda, a consulta efetuada pela Administração Pública Municipal no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ressaltando que em caso de ter sido declarada inidônea em outros entes públicos, referida empresa não estará habilitada para participar da licitação (art. 23, Lei Anticorrupção).
- 5.3 Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelionato ou pelo Servidor Designado pela Prefeitura Municipal, mediante conferencia da copia com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 5.4. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N°. 02
DA: (EMPRESA)
AO: MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE
PROCESSO Nº.:/ LICITAÇÃO Nº.:/
ABERTURA: às HORAS DO DIA
ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

5.5. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, estes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente

os requisitos de habilitação deste Edital e da Lei Complementar n.º 123/2006, artigos 3º, 42 a 45, se for o caso (ANEXO III).

- 6.1.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha os documentos de regularidade fiscal irregulares, deve na declaração fazer a correspondente ressalva.
- 6.1.3. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02.
- 6.1.4. Em seguida proceder-se-á ao encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, a fim de que constatem a inviolabilidade dos mesmos, para posterior abertura.
- 6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 6.2.1. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.
- 6.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos de mercado admitidos por item.
- 6.3. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, para a etapa de lances verbais.
- 6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 6.5. No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura à etapa de lances, e convidará individualmente os participantes classificados, de forma seqüencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.
- 6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem seqüencial para esses lances será definida por meio de sorteio.
- 6.7. A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada sua oferta com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.
- 6.8. O pregoeiro poderá no início da sessão:
 - definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
 - estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
 - permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.
- 6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá de dar novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo em caso de inabilitação do

licitante vencedor vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

- 6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.
- 6.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.13. Após a manifestada intenção dos participantes em encerrar a oferta de lances verbais, o Pregoeiro dará direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme obriga a Lei Complementar n.º 123/2006.
- 6.13.1. O direito de preferência será exercido da seguinte maneira:
 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, poderá oferecer lance inferior a esta proposta, de forma verbal, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após ter-lhe sido dado o direito de preferência, sob pena de preclusão;
 - Ocorrendo a oferta de lance inferior, o objeto licitado será adjudicado em seu favor:
 - Não ocorrendo a manifestação de lance pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma acima descrita, serão convocadas as remanescentes que estejam próximas da melhor proposta em 5% (cinco por cento), na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.
 - No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que estejam no raio de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - Na hipótese de não oferecimento de lances nos termos acima previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - O direito de preferência somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que não estiver presente à sessão do pregão perderá o direito de preferência, uma vez que o mesmo é exercido de forma oral e na presença dos demais participantes.
- 6.14. Encerrada então a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.
- 6.15. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o

Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

- 6.16. Na hipótese de a documentação de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte participante do certame e declarada vencedora apresentar irregularidades, sua habilitação ficará suspensa até a regularização, nos moldes do item 6.19, não ficando esta habilitada e nem inabilitada, até apreciação dos documentos definitivos.
- 6.16.1. Mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem restrição, deverão as microempresas e empresas de pequeno porte, no envelope da documentação de habilitação, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal do item 5 deste Edital.
- 6.17. Se o licitante, que não esteja sob o benefício do Estatuto da Micro e Pequena Empresa, desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta deste não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.
- 6.18. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.
- 6.18.1. A intenção de recorrer e os motivos apresentados pelo recorrente deverão ser registrados na ata da Sessão Pública.
- 6.18.2. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
- 6.19. Sendo vencedora micro ou pequena empresa, sob os efeitos dos benefícios do Estatuto da Micro e Pequena Empresa e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.19.1. A sessão será suspensa e ficará registrado em ata dia e horário para apresentação dos documentos e reabertura da sessão, quando se dará continuidade ao procedimento licitatório, com interposição de recurso motivado e imediato, nos temos do item 7 deste Edital, sob pena de decadência do direito.
- 6.19.2. O benefício deste item se aplica apenas aos documentos de regularidade fiscal (item 5), não sendo válido para os demais.
- 6.19.3. A Não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, bem como em cancelamento da declaração de vencedor.
- 6.20. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

6.20.1. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DOS RECURSOS AMINISTRATIVOS

- 7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.5. O(s) recurso(s) será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto de certame à licitante vencedora e homologado o procedimento através da autoridade competente.

9 - DO CONTRATO e DA ENTREGA

- 9.1. No prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação para assinatura do contrato, o licitante deverá contratar com o Município de União do Oeste o objeto licitado.
- 9.2. O Contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2015, a contar da data de sua assinatura.
- 9.3. A entrega do Objeto licitado deverá ser efetuada em até 20 dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

10 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, através do Fundo Municipal de Saúde, se compromete a efetuar o pagamento em até 30 dias após a entrega, apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita por servidor da municipalidade.

11 - PENALIDADES

11.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- 11.1.1. Advertência;
- 11.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato:
- 11.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- 11.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 11.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.
- 11.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 12.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 12.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal.
- 12.4. Faz parte integrante deste Edital:
- 12.4.1. ANEXO I Lista de Itens.
- 12.4.2. ANEXO II Minuta de Carta de Credenciamento;
- 12.4.3. ANEXO III Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;
- 12.4.4. ANEXO IV Termo de Referencia;
- 12.4.4. ANEXO V Minuta de Contrato Administrativo.
- 12.4.6. ANEXO VI Minuta de Declaração de Inidoneidade.
- 12.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.
- 12.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 12.12. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de União do Oeste, na Avenida São Luiz 531, de Segunda a Sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo telefone nº 49 3348 1202.

União do Oeste, (SC), 09 de setembro de 2015.

VITORIO GUBERT GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Estado de Santa Catarina MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Depto de Compras

ANEXO I

LISTA DE ITENS

PREGÃO Nº 09/2015

PREGA	U Nº 09/2015					
Nome da	a Empresa:					
CNPJ:						
Endereç	0:					
09/2015	tamos nossa proposta para do , acatando todas as estipulações D: Aquisição de camisetas para	consign	adas, confo	orme abaixo):	
de.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MÉD.	QUANT .	Marca	VALOR UNT.	VALOF TOTAL
01	CAMISETA ADULTA, MANGA CURTA, GOLA TIPO V, NOS TA-MANHOS P, M, G, GG E EXG, DE COR BRANCA EM MALHA DE POLIVISCOSE VICUNHA TÊXTIL, COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GRAMATURA 158. PERSONALIZADA, COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA CO-LORIDA NA FRENTE E COSTAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X20CM (AXL) E COM DESCRIÇÃO NAS MANGAS, AMBAS A SEREM DEFINIDAS E APROVADAS PELA SECRETARIA DE SA-ÚDE.	UN	360			
Valor (Total da Prop	oosta	R\$).	
Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, serviços de montagem do móveis, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas de deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: PRAZO DE ENTREGA:						

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO Nº	/ 			
ABERTURA DIA	//	_		
ta no CNPJ sob nº como seu represent participar do certam postas verbais, rec	(nome do licitante), c , c cante o Sr(nome of the em epígrafe, conferince correr e praticar todos of to, nos termos do artigo	om sede na _ e qualificação do-lhe poderes s demais atos), r s especialmente s inerentes ao p	, credencia para em seu nome para formular pro-
	, em de	2015		
Carin	nbo e Assinatura do Cred	denciante		

ANEXO III

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

			_				
crita no CNPJ termos do art	(nome sob nº tigo 4º, VII, da l mente os requis	_, com sede à Lei 10.520/2002	2, declara p	ara os de	vidos fins (de direito	nos que
epígrafe.	inenie os requis	sitos da Habilita	çao estabe	ieciuos na	s ciausulas	do Edital	Cili
plementar n.º para concess	eclara, também, 123/2006 (Estat ão dos mesmos	uto da Micro e l . (A ser declara	Pequena Er ado apenas	mpresa), p s pelo par t	reenchendo	os requi	sitos
dra no referio	do estatuto e pr	<u>etende usufrui</u>	<u>r dos bene</u>	ficios).			
		_, em de _	2018	5.			
	Carimbo e Assi	natura do Renre	sentante I	enal			

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo licitatório nº 09/2015

DADOS DO SOLICITANTE:

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ENDEREÇO: Rua Chapecó, 501 - Centro

FONE: 49 3348 1202

OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:

Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na aquisição das camisetas, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o "Menor Preço por Item".

OBJETO: Aquisição de camisetas para realização de atividades educativas em saúde.

VALOR ESTIMADO MÁXIMO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MÉD.	QUANT	VALOR UNT. MAXIMO
01	CAMISETA ADULTA, MANGA CURTA, GOLA TIPO V, NOS TAMANHOS P, M, G, GG E EXG, DE COR BRANCA EM MALHA DE POLIVISCOSE VICUNHA TÊXTIL, COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GRAMATURA 158. PERSONALIZADA, COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA COLORIDA NA FRENTE E COSTAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X20CM (AXL) E COM DESCRIÇÃO NAS MANGAS, AMBAS A SEREM DEFINIDAS E APROVADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	UN	360	R\$ 20,60

LOCAL, DATA, HORA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação, referente ao processo, até o dia 23 de setembro de 2015, as 09:00 horas no setor de compras do município de União do Oeste.

UNIÃO DO OESTE/SC, em 09 de setembro de 2015.

VITÓRIO GUBERT

Gestor do Fundo Munic. De Saúde

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO №

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE - SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA

.....

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 11.692.396/0001-00, com sede na Rua Chapecó - Centro CEP: 89845-000 - União do Oeste - SC, neste ato representado pelo Gestor do FMS, Sr. VITORIO GUBERT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.492.209 e inscrito no CPF/MF sob o nº 469.342.789-68, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o n°, com sede na, representada neste ato, pelo seu Representante Legal, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF-MF sob o nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial n. 09/2015 do Fundo Municipal de Saúde, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições acima enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

 O objeto do presente contrato é a Aquisição de camisetas para realização de atividades educativas em saúde, conforme especificações abaixo descritas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1 - As camisetas deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde do Município de União do Oeste, em até 20 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2015, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

- 4.1 Pela aquisição dos produtos previstos neste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$
- 4.2 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com a seguinte classificação:

Órgão - 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade - 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Proj. Atividade – 2.031 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Cód. Red. 52 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00. - APLICAÇÕES DIRETAS

4.3 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusi-

ve os de natureza previdenciária, social ou trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de quaisquer natureza, decorrentes deste contrato correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, em até 30 dias após a entrega e apresentação da nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
 - 6.2 A rescisão contratual poderá ser:
- 6.2.1 determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- 6.2.2 amigável, mediante autorização da autoridade competente, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- 6.3 O presente contrato poderá ser alterado nas condições estabelecidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1 Pelo atraso injustificado na entrega do bem objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
- 7.1.1 multa de 0,1% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento).
- 7.2 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato.
- 7.3 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1 - O presente termo não poderá ser objeto de cessão.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 - Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência

às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

Testemunhas:

01. ____ Nome:

CPF:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

União do Oeste - SC,
CONTRATANTE
CONTRATADA
02
Nome:

CPF:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada
pelo Município de União do Oeste/SC que não fomos declarados inidôneos para licitar com
o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

rui sei	express	ao ua ve	iluau e ,	, IIIIIIai	nos a pre	senie.
	,	de	_de			de 2015.

PROPONENTE